



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.121, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica”.*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.13.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.13.01	449051.27.812.0010.1.007.08.1000588	OBRAS E INSTALAÇÕES	Nova	20.000,00

Novo código de Aplicação:

1000588 – CONSTRUÇÃO DE UMA SALA COM BANHEIRO PARA SEDE DO PROJETO RONDON F.C. (ESCOLINHA) – GT

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
02.13.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.13.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.13.01	449051.27.812.0010.1.007.08.1000521	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1576)	20.000,00

Ficha: 1576 – 02.13.01.449051.27.812.0010.1.007.08.1000521

OBRAS E INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA EXTENSÃO DO PRÉDIO DA SEDE NA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO RONDON – GT

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 24 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município